



ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING - ESPM
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ICT ESPM
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT ESPM

**NORMAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FINANCIAMENTOS DE
PROJETOS DE P&D&I DO ICT ESPM DO NIT ESPM**

Profa. Dra. Priscila Rezende da Costa

Prof. Dr. Evandro Lopes

Prof. Dr. Mario Ogasavara

São Paulo

22 de maio de 2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	3
CAPÍTULO II – DAS FONTES DE FINANCIAMENTO.....	4
CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA CAPTAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS ...	5
CAPÍTULO IV – DAS CONTRAPARTIDAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	6
CAPÍTULO V – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E PARCERIAS.....	7
CAPÍTULO VI – DA MONITORAÇÃO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.....	8
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Estas normas regulamentam os procedimentos de prospecção, articulação, submissão, recebimento, execução e prestação de contas de recursos destinados ao financiamento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) no âmbito do ICT ESPM e do NIT ESPM.

Art. 2º – A captação de recursos deverá estar alinhada à Política Institucional de Inovação da ESPM, observando os marcos legais vigentes (Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018) e priorizando ações com impacto tecnológico, econômico, social e ambiental.

CAPÍTULO II – DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 3º – Serão consideradas fontes legítimas de financiamento de projetos de P&D&I:

I – Agências de fomento públicas, como CNPq, CAPES, FAPESP, FAPERJ, FINEP, EMBRAPPII, MCTI, entre outras;

II – Fundos nacionais e internacionais de apoio à inovação, como BID, BNDES, União Europeia, UNESCO, PNUD;

III – Empresas públicas e privadas e consórcios empresariais e governamentais, via acordos de parceria tecnológica, cooperação técnica ou encomenda tecnológica;

IV – Fundos de investimento em inovação e *corporate* venture capital;

V – Editais setoriais e temáticos promovidos por entidades de classe, associações industriais, conselhos e fóruns de inovação;

VI – Recursos derivados de royalties, licenciamento de patentes, prestação de serviços e exploração de ativos intangíveis;

VII – Programas de apoio a startups e spin-offs, com ou sem contrapartida institucional.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA CAPTAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 4º – As atividades de captação serão conduzidas pelo NIT ESPM, podendo envolver grupos de pesquisa e coordenadores de projetos, com o apoio do Escritório de Projetos e da Coordenação do ICT.

Art. 5º – Os projetos que visarem captação externa de recursos deverão apresentar:

I – Proposta técnico-científica e plano de trabalho detalhado;

II – Orçamento justificado, cronograma de desembolso e plano de aplicação dos recursos;

III – Declaração de aderência à Política de Inovação da ESPM;

IV – Carta de aceite institucional emitida pela Coordenação do ICT.

Art. 6º – Os recursos captados deverão ser geridos de forma transparente e com observância às normas contábeis e de auditoria vigentes da ESPM. A prestação de contas será responsabilidade do coordenador do projeto e será supervisionada pelo NIT ESPM, conforme exigência de cada agente financiador, com o apoio do Escritório de Projetos e da Coordenação do ICT.

CAPÍTULO IV – DAS CONTRAPARTIDAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 8º – Quando exigido pelos financiadores, o projeto poderá incluir contrapartidas institucionais ou operacionais, mediante autorização prévia da diretoria de pesquisa e pós-graduação da ESPM e do ICT ESPM, como:

- I – Bolsas para pesquisadores e estudantes;
- II – Horas de uso de laboratórios e infraestrutura;
- III – Apoio técnico e administrativo;
- IV – Compartilhamento de propriedade intelectual.

Art. 9º – O coordenador deverá garantir que os recursos financeiros sejam aplicados de acordo com o plano aprovado, respeitando os limites contratuais e o marco legal vigente.

Art. 10º – Será priorizada a execução de projetos em sinergia com os ambientes de inovação da ESPM: Living Labs, BASE Incubadora, Vitrine Digital de Inovação, HUB de Prototipagem e Plataformas de P&D, conforme previsto no Regimento Interno.

CAPÍTULO V – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E PARCERIAS

Art. 11º – A formalização de parcerias para captação e execução de recursos dar-se-á por meio de:

- I – Acordos de Cooperação Técnico-Científica;
- II – Contratos de Parceria para Desenvolvimento Tecnológico (CPDT);
- III – Termos de Execução Descentralizada (TED);
- IV – Convênios ou instrumentos congêneres, com ou sem contrapartida financeira.

Art. 12º – A celebração de instrumentos jurídicos deverá ser acompanhada pelo NIT ESPM, pela equipe jurídica da ESPM e registrada pelo Escritório de Projetos.

CAPÍTULO VI – DA MONITORAÇÃO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 13º – Serão adotados mecanismos de monitoramento contínuo da execução física e financeira dos projetos, com uso de indicadores como:

- I – Volume total de recursos captados;
- II – Fontes financiadoras e áreas atendidas;
- III – Produtos gerados: publicações, patentes, protótipos, startups, serviços, e negócios e indivíduos impactos, dentre outros;
- IV – Grau de execução orçamentária e conformidade com o plano aprovado.

Art. 14º – Todos os dados e relatórios de execução deverão ser sistematizados e apresentados anualmente à Diretoria Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e ao NIT ESPM, com vistas à prestação pública de contas e planejamento estratégico.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral do ICT, pelo NIT e pela Diretoria Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação da ESPM.

Art. 16º – As normas aqui estabelecidas entram em vigor na data de sua publicação e poderão ser revisadas periodicamente em função de alterações legais ou estratégicas.